



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Departamento de Saúde.

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza

Matrícula:

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

smstocos@gmail.com ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Locação de Respirador Equipamento BIPAP e CPAP, para atender as necessidades de pacientes domiciliar do Município de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na locação de respiradores do tipo BIPAP é essencial para atender às necessidades de pacientes domiciliados no Município de Tocos do Moji-MG. Este equipamento é indispensável para o tratamento de indivíduos com insuficiência respiratória crônica, apneia do sono grave e outras condições que requerem suporte ventilatório não invasivo.

O fornecimento do BIPAP é uma medida necessária para garantir o conforto, a qualidade de vida e, em muitos casos, a sobrevivência desses pacientes, reduzindo o risco de complicações graves que poderiam levar a internações hospitalares. Ademais, tal medida reflete o compromisso do município em promover uma assistência domiciliar eficaz e humanizada, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que priorizam o atendimento integral e equitativo à saúde da população.

A locação, em vez da aquisição do equipamento, se mostra como uma alternativa economicamente viável, considerando a constante evolução tecnológica desses dispositivos e a possibilidade de manutenção contínua, que ficará a cargo da empresa contratada. Essa abordagem possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que assegura o acesso a equipamentos de alta qualidade e funcionamento adequado.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para atender à demanda existente e garantir a assistência devida aos pacientes do município, consolidando o direito à saúde como um serviço essencial e prioritário.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Un.	Quant. Sev/mês
1	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP AUTOMÁTICO, PRESSÃO: 4CM A 25CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. VOLTAGEM: 110; CARTÃO DE DADOS: CARTÃO SD;; ARMAZENAMENTO DE DADOS (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, RERA, PRESSÃO, HORAS DE USO); ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MASCARA NAZAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, TRAQUEIA E UMIDIFICADOR.	SV.	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2	LOCAÇÃO DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTIC; MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T,E PC; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RR): 5-30RPM; INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP 4 A 30 CMH2O; CPAP: 4 A 20 CM H2O; VOLUME CORRENTE: 200-1500ML, RAMPA PROGRAMÁVEL, ACOMPANHADO DE CIRCUITO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, NOBREAK (SENODIAL) QUE OFEREÇA BATERIA COM AUTONOMIA ACOM,A DE 3 HOMAS. INDICADO PARA PACIENTE ACIMA DE 18KG.	SV.	24
3	LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, INTERVALO DE PRESSÃO DE 04 A 20 CM 20, RAMPA PROGRAMÁVEL, BIVOLT, COM CARTÃO SD, WIFI E CONFIGURAÇÃO REMOTA DOS PARAMETROS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS AO APARELHO OS SEGUINTE ITENS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, FONTE E CABO DE ENERGIA, FILTROS	SV	24

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA – S.CASA	02 08 02 10 301 0002 2054 339039	367	1621
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE SAÚDE	02 08 02 10 122 0002 2029 339039	293	1500

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 02 de fevereiro de 2025.

5.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 71, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. [Alto]

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji -MG, 10 de janeiro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Joselita de Moraes Souza Chefe do Serviço de Saúde Tocos do Moji-MG	Data: ____/____/____ José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1 - OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Locação de Respirador Equipamento BIPAP e CPAP, para atender as necessidades de pacientes domiciliar do Município de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Joselita de Moraes Souza **Cargo:** Chefe do Serviço de Saúde

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) Mapa de apuração da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji
- b) Respméd Equipamentos Hospitalares LTDA;
- c) Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA;
- d) Mapa de apuração - Pregão Eletrônico nº 49/24 da Prefeitura Municipal de Borda da Mata;
- e) Pannel de preços 'Anallise + preços;
- f) PNCP;

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Na pesquisa realizada foram desconsideradas as seguintes fontes, por apresentar quantidades solicitadas muito além da necessidade do município, fazendo com que o preço fosse muito baixo, e por falta de informações para concluir que o item correspondia com todas as especificações exigidas.

- a) Mapa de apuração - Pregão Eletrônico nº 49/24 da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.
- b) PNCP;

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, contou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região Sudeste;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou municípios vizinhos, ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;
- IV. Que os equipamentos fornecidos fossem adequados e atendessem a todas as especificações descritas no presente documento.

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição dos produtos	U N	Quant.	Valor Médio	Valor total
1	183.000.009	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP AUTOMÁTICO, PRESSÃO: 4CM A 25CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. VOLTAGEM: 110; CARTÃO DE DADOS: CARTÃO SD,; ARMAZENAMENTO DE DADOS (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, RERA, PRESSÃO, HORAS DE USO); ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MASCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, TRAQUEIA E UMIDIFICADOR.	sv	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
2	183.000.004	LOCAÇÃO DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTIC; MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T,E PC; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RR): 5-30RPM; INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP 4 A 30 CMH2O; CPAP: 4 A 20 CM H2O; VOLUME CORRENTE: 200-1500ML, RAMPA PROGRAMÁVEL, ACOMPANHADO DE CIRCUITO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, NOBREAK (SENODIAL) QUE OFEREÇA BATERIA COM AUTONOMIA ACOM,A DE 3 HOMAS. INDICADO PARA PACIENTE ACIMA DE 18KG.	sv	24	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
3	183.000.015	LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, INTERVALO DE PRESSÃO DE 04 A 20 CM 20, RAMPA PROGRAMÁVEL, BIVOLT, COM CARTÃO SD, WIFI E CONFIGURAÇÃO REMOTA DOS PARAMETROS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS AO APARELHO OS SEGUINTE ITENS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, FONTE E CABO DE ENERGIA, FILTROS	sv	24	R\$ 496,25	R\$ 11.910,00
					TOTAL:	R\$ 73.110,00

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

[MÉDIA]

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.110,00 (setenta e três mil e cento e dez reais).

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetro(s) delineado(s) no(s) inciso(s) IV, do Art. 23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji-MG, 16 de janeiro de 2025.

Julia Mara da Rosa Silva

Auxiliar Administrativo

Matrícula n. 2112



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa para Locação de Respirador Equipamento BIPAP e CPAP, para atender as necessidades de pacientes domiciliar do Município de Tocos do Moji- MG

Tocos do Moji - MG, 16 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento de Saúde	Joselita de Moraes Souza

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na locação de respiradores do tipo BIPAP e CPAP é essencial para atender às necessidades de pacientes domiciliados no Município de Tocos do Moji-MG. Este equipamento é indispensável para o tratamento de indivíduos com insuficiência respiratória crônica, apneia do sono grave e outras condições que requerem suporte ventilatório não invasivo.

O fornecimento do BIPAP e CPAP é uma medida necessária para garantir o conforto, a qualidade de vida e, em muitos casos, a sobrevivência desses pacientes, reduzindo o risco de complicações graves que poderiam levar a internações hospitalares. Ademais, tal medida reflete o compromisso do município em promover uma assistência domiciliar eficaz e humanizada, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que priorizam o atendimento integral e equitativo à saúde da população.

A locação, em vez da aquisição do equipamento, se mostra como uma alternativa economicamente viável, considerando a constante evolução tecnológica desses dispositivos e a possibilidade de manutenção contínua, que ficará a cargo da empresa contratada. Essa abordagem possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura o acesso a equipamentos de alta qualidade e funcionamento adequado.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual Contrato nº 019/2020, cuja expiração se dará em 02 de fevereiro de 2025.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para atender à demanda existente e garantir a assistência devida aos pacientes do município, consolidando o direito à saúde como um serviço essencial e prioritário.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCÓS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). .
- Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá exigência de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do tratamento durante a execução dos reparos.

5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Quant. Serv/mês
1	183.000.004	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP AUTOMÁTICO, PRESSÃO: 4CM A 25CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. VOLTAGEM: 110; CARTÃO DE DADOS: CARTÃO SD;; ARMAZENAMENTO DE DADOS (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, RERA, PRESSÃO, HORAS DE USO); ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MASCARA NAZAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, TRAQUEIA E UMIDIFICADOR.	SV	24
2	183.000.009	LOCAÇÃO DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTIC; MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T,E PC; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RR): 5-30RPM; INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP 4 A 30 CMH2O; CPAP: 4 A 20 CM H2O; VOLUME CORRENTE: 200-1500ML, RAMPA PROGRAMÁVEL, ACOMPANHADO DE CIRCUITO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, NOBREAK (SENODIAL) QUE OFEREÇA BATERIA COM AUTONOMIA ACOM,A DE 3 HOMAS. INDICADO PARA PACIENTE ACIMA DE 18KG.	SV	24
3	183.000.015	LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, INTERVALO DE PRESSÃO DE 04 A 20 CM 20, RAMPA PROGRAMÁVEL, BIVOLT, COM CARTÃO SD, WIFI E CONFIGURAÇÃO REMOTA DOS PARAMETROS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS AO APARELHO OS SEGUINTE ITENS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, FONTE E CABO DE ENERGIA, FILTROS	SV	24

LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ R\$73.110,00 (setenta e três mil e cento e dez reais).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final unitário para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir um atendimento mais adequado e efetivo para população, uma vez que a Contratação de Empresa para Locação de Respirador Equipamento BIPAP e CPAP, atende as necessidades de pacientes domiciliar do Município de Tocos do Moji- MG.

Atualmente, a Secretaria de Saúde possui alguns pacientes que fazem uso dos equipamentos para prover suporte ao processo respiratório, essencial para a manutenção da vida, pois, além de permitir as trocas gasosas entre o organismo e o meio ambiente, ele auxilia no fortalecimento dos músculos e na manutenção da saúde cerebral.

Visto que, Tocos do Moji possui uma grande população idosa, a disponibilidade dos equipamentos para possíveis novos usuários deve ser prevista, garantido que o atendimento será realizado com eficiência caso haja a necessidade.

Para que fossem alcançados os resultados pretendidos da presente contratação, foi realizado um comparativo entre as seguintes soluções de mercado: adquirir ou locar.

Após análise, verificou-se que a locação mostrava-se mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa. Uma vez que a locação exige um investimento inicial menor em comparação com a compra, além da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, a atualização dos mesmos serem inteiramente da empresa, o que reduz custos e preocupações para a prefeitura.

Flexibilidade em relação ao tempo de uso, também deve ser levado em conta, sendo possível alugar por períodos determinados, de acordo com a demanda.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo, assim, que se realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

O material a ser locado permitirá atender Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico com julgamento por Menor Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do Departamento requisitante desta Prefeitura. Além disso, locação de aparelho médico respiratório CPAP, BIPAP, é fundamental para sobrevida dos pacientes, visto que o uso desses equipamentos traz inúmeros benefícios essenciais para uma recuperação mais eficiente, diminuindo o número de internações durante seu uso prolongado e assim proporcionando um atendimento mais adequado e efetivo para população.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 – DELARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento Municipal de Saúde, por meio do seu Chefe, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15 - RESPONSÁVEIS

Assinatura dos responsáveis pelo ETP

Joselita de Moraes Souza
Chefe do Serviço de Saúde
Tocos do Moji-MG

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza **Matrícula:**
Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.
smstocos@gmail.com ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Locação de Respirador Equipamento BIPAP e CPAP, para atender as necessidades de pacientes domiciliar do Município de Tocos do Moji- MG.

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor Médio	Valor total
1	183.000.009	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP AUTOMÁTICO, PRESSÃO: 4CM A 25CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. VOLTAGEM: 110; CARTÃO DE DADOS: CARTÃO SD;; ARMAZENAMENTO DE DADOS (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, RERA, PRESSÃO, HORAS DE USO); ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MASCARA NAZAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, TRAQUEIA E UMIDIFICADOR.	sv	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
2	183.000.004	LOCAÇÃO DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICO; MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T,E PC; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RR): 5-30RPM; INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP 4 A 30 CMH2O; CPAP: 4 A 20 CM H2O; VOLUME CORRENTE: 200-1500ML, RAMPA PROGRAMÁVEL, ACOMPANHADO DE CIRCUITO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, NOBREAK (SENODIAL) QUE OFEREÇA BATERIA COM AUTONOMIA ACOM,A DE 3 HOMAS. INDICADO PARA PACIENTE ACIMA DE 18KG.	sv	24	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
3	183.000.015	LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, INTERVALO DE PRESSÃO DE 04 A 20 CM 20, RAMPA PROGRAMÁVEL, BIVOLT, COM CARTÃO SD, WIFI E CONFIGURAÇÃO REMOTA DOS PARAMETROS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS AO APARELHO OS SEGUINTE ITENS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, FONTE E CABO DE ENERGIA, FILTROS	sv	24	R\$ 496,25	R\$ 11.910,00
					TOTAL:	R\$ 73.110,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.11 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

5.12 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 71, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji -MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

5.15 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.18 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.19 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.20 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do tratamento durante a execução dos reparos.

5.21 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.23 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor e Fiscal deste contrato são:
Fiscal do contrato: Edinalda de Fátima Faria Rosa
Gestor do contrato: Joselita de Moraes Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

8.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

8.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

8.4.1. Prova de habilitação jurídica:

8.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

8.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.2.3. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

8.4.2.4. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

8.4.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.4.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.4.2.7. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

8.4.2.8. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

8.4.2.9. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.4.2.10. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (CINCO) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

8.4.4. Prova de regularidade econômico-financeira

8.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

8.4.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

8.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.12. Após o término da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, em um envelope lacrado, os seguintes documentos:

8.12.1. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para equipamentos ou correlatos em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.12.2. De acordo com a ANVISA nos termos da Lei nº 6.437/1977, a empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa.

8.12.3. Alvara de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante.

8.12.4. Registro dos Equipamentos no Órgão Responsável (ANVISA).

8.13. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

8.14. Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 7.12 ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 7.12, dentro do prazo estipulado em Ata.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.110,00 (setenta e três mil e cento e dez reais), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA – S.CASA	02 08 02 10 301 0002 2054 339039	367	1621
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE SAÚDE	02 08 02 10 122 0002 2029 339039	293	1500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A distribuição de quantitativos por dotação se dará conforme tabela a seguir:

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	VALOR UN.	FICHA 367	FICHA 293	Quant. total
------	--------	------------------------	----	-----------	-----------	-----------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1	183.000.009	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP AUTOMÁTICO, PRESSÃO: 4CM A 25CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. VOLTAGEM: 110; CARTÃO DE DADOS: CARTÃO SD;; ARMAZENAMENTO DE DADOS (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, RERA, PRESSÃO, HORAS DE USO); ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MASCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, TRAQUEIA E UMIDIFICADOR.	SV	R\$ 950,00	4	20	24
2	183.000.004	LOCAÇÃO DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICO; MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T,E PC; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RR): 5-30RPM; INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP 4 A 30 CMH2O; CPAP: 4 A 20 CM H2O; VOLUME CORRENTE: 200-1500ML, RAMPA PROGRAMÁVEL, ACOMPANHADO DE CIRCUITO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, NOBREAK (SENODIAL) QUE OFEREÇA BATERIA COM AUTONOMIA ACOM,A DE 3 HOMAS. INDICADO PARA PACIENTE ACIMA DE 18KG.	SV	R\$ 1.600,00	3	21	24
3	183.000.015	LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, INTERVALO DE PRESSÃO DE 04 A 20 CM 20, RAMPA PROGRAMÁVEL, BIVOLT, COM CARTÃO SD, WIFI E CONFIGURAÇÃO REMOTA DOS PARÂMETROS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS AO APARELHO OS SEGUINTE ITENS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, FONTE E CABO DE ENERGIA, FILTROS	SV	R\$ 496,25	3	21	24
					R\$ 10.088,75	R\$ 63.021,25	R\$ 73.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

TOCOS DO MOJI - MG, 16 de janeiro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo TR

Joselita de Moraes Souza
Chefe do Serviço de Saúde
Tocos do Moji-MG